



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

PROCESSO Nº 23068.014263/2017-73

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira, portador da Cédula de Identidade profissional nº. 140446505-7 - CREA, CPF/MF nº. 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº **03/2018**, cujo objeto era a prestação de apoio por parte da **CONTRATADA** ao projeto de extensão denominado “Desenvolvimento de Ensino na área de Administração em nível de Pós-graduação Stricto Sensu”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

A presente rescisão é motivada pela não liberação de recursos para a execução do projeto, e por ter sido elaborado para ser realizado durante o período do mandato da atual coordenação do PPGADM, que se encerra em fevereiro de 2019, consoante Memorando 011/2018-PPGAdm/CCJE assinado pelo Coordenador do Projeto, constante na fl.82 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.





CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Vitória, ES, 14 de Março de 2019.

Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES

Getúlio Apolinário Ferreira
Representante da FEST

ELOÍSIO MOULIN DE SOUZA
Coordenador

MÔNICA DE FÁTIMA BIANCO
Coordenadora Adjunta
ALFREDO RODRIGUES LEITE DA SILVA
Fiscal
HÉLIO ZANQUETTO FILHO
Fiscal Adjunto
ROGÉRIO NAQUES FALEIROS
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Fundação Espírito Camarise de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 009.699.967-56